

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-034PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS , PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20230354

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20230354 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 065/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-034PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **MARIA NECIMARA ALVES MONTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.513/0001-75, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã encaminhou via Ofício nº 119/2023PMT, com data de 06 de novembro de 2023, para a Comissão de Licitação, solicitando o Termo Aditivo de Quantitativos ao contrato nº 20230354 anexo a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato nº 20230354; Certidões Atualizadas; planilhas de demonstrativos de aditivo de quantitativo. (fls. 945 a 959).



A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo do contrato n° 20230354 através do **Parecer** Jurídico (fls. 961 a 963) com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei n° 8.666/93:

Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos estes fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

➤ CONTRATO N° 20230354 – MARIA NECIMARA ALVES MONTES

ITEM	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
PÃO DE QUEIJO	25%	25	125
PÃO TIPO ROSQUINHA COM COBERTURA 1KG	25%	25	125
PÃO FRANCÊS 50G ASSADO	25%	125	625
BISCOITO DE QUEIJO	25%	25	125
SUCO NECTAR 200ML	25%	50	250
ENROLADINHO DE QUEIJO CASEIRO	25%	25	125
ROSQUINHA DE COCO	25%	25	125
SANDUICHE NATURAL	25%	25	125
SUCO NÉCTAR 1L	25%	25	125
PÃO DOCE 50G PARA CACHORRO QUENTE	25%	25	125

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20230354 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 065/2022/PMT, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-034PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 13 de novembro de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 065/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-034PMT, referente ao Pregão Eletrônico, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato n° 20230354 de até 25%, tendo por objeto a “Aquisição de lanches prontos , para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 13 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

